PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 440, de 19 de dezembro de 2012.

Altera a Lei Complementar nº 57/2000, em especial quanto ao coeficiente de aproveitamento estabelecido no anexo 01, da mencionada Lei, bem como de suas alterações.

DR. ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 10 de dezembro de 2012, aprovou Projeto de Lei Complementar nº 029/2012, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O coeficiente de aproveitamento para as construções que se destinem à habitação multifamiliar, comércio ou serviços em edificação vertical será de 2,5.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 19 de dezembro de 2012.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal